



**SINDICATO DOS  
METALÚRGICOS**  
SOROCABA E REGIÃO

Sede: Rua Júlio Hanser, 140 - Lageado - CEP 18031-320. Sorocaba/SP  
Fone: (15) 3334.5400 - [www.smetal.org.br](http://www.smetal.org.br)

## **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**

Entre as partes, de um lado o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SOROCABA E REGIÃO**, com sede na Rua Júlio Hanser, nº 140, Lageado, Sorocaba/SP., doravante denominado **Sindicato**, neste ato representado por seu Diretor, devidamente autorizado, e de outro lado, as empresas **JOHNSON CONTROLS PS DO BRASIL LTDA.**, estabelecida na Avenida Independência, nº 2.757, Bairro Iporanga, Sorocaba/SP., CEP 18087-101, Telefone (15) 2102-2700, e-mail: [Rosmari.Nigro@jci.com](mailto:Rosmari.Nigro@jci.com), devidamente inscrita no CNPJ nº 01.376.079/0001-12, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **Empresa**, resolvem estabelecer o presente **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**, consubstanciado nas seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE SALARIAL**

Os salários dos empregados da EMPRESA, serão corrigidos pelo percentual de 1,73% (um vírgula setenta e três por cento), conforme Convenção Coletiva de Trabalho do G2 a ser aplicado da seguinte forma:

**Parágrafo primeiro:** Os salários vigentes em 31/08/17 serão reajustados a partir de 01/09/2017, pelo percentual de 1,73% (um vírgula setenta e três por cento), a ser pago a partir de 01/09/2017.



**SINDICATO DOS  
METALÚRGICOS**  
SOROCABA E REGIÃO

Sede: Rua Júlio Hanser, 140 - Lageado - CEP 18031-320. Sorocaba/SP  
Fone: (15) 3334.5400 - [www.smetal.org.br](http://www.smetal.org.br)

**Parágrafo segundo:** Para o salário igual ou superior a R\$ 8.282,55 (oito mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), o reajuste corresponderá a incorporação do valor fixo de R\$ 143,29 (cento e quarenta e três reais e vinte e nove centavos) a ser incorporado e pago a partir de 01/09/2017.

**Parágrafo terceiro:** Por força do aumento salarial acima, as partes consideram fechados e encerrados para todos os fins de direito, os período de 01 de setembro de 2016 a 31 de agosto de 2017, já que estão sendo atendidos os termos das Leis vigentes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO REAL**

As partes reiteram o quanto disposto na Cláusula Primeira, parágrafo terceiro, e pactuam o aumento salarial diferenciado para todos os funcionários da JOHNSON CONTROLS PS DO BRASIL LTDA, sendo:

**Parágrafo primeiro:** Total do Reajuste Salarial de 3%, conforme segue:

i) 01/09/2017 = 1,73% sobre o salário nominal vigente em 31/08/2017.

**TETO SALARIAL PARA APLICAÇÃO: R\$ 8.282,55**

Salários superiores a este teto será aplicado valor fixo de **R\$ 143,29**

**Parágrafo segundo:** 01/02/2018 = 1,248% sobre salário nominal vigente em 31/01/2018.

**TETO SALARIAL PARA APLICAÇÃO: R\$ 8.282,55**

Salários superiores a este teto será aplicado valor fixo de **R\$ 105,18**



**SINDICATO DOS  
METALÚRGICOS**  
SOROCABA E REGIÃO

Sede: Rua Júlio Hanser, 140 - Lageado - CEP 18031-320. Sorocaba/SP  
Fone: (15) 3334.5400 - [www.smetal.org.br](http://www.smetal.org.br)

**Parágrafo terceiro:** E conforme a convenção coletiva já assinada pela FEM-CUT e Sindicato Patronal:

Os valores de férias concedidas entre 01/09/2017 até 31/01/2018, rescisões de contrato do mesmo período e o 13º Salário de 2017 (2ª parcela), serão pagos com o percentual de 1,73% (sobre o salário nominal vigente em 31/8/2017).

**Parágrafo quarto:** A empresa se coloca a disposição e se compromete a manter aberta para negociações de acordo coletivo para todos os trabalhadores horistas e mensalistas.

**CLÁUSULA TERCEIRA-DO RECONHECIMENTO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE  
TRABALHO**

JOHNSON CONTROLS PS DO BRASIL LTDA.e o SINDICATO DOS METALURGICOS DE SOROCABA E REGIÃO reconhecem a Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018 e seu Aditamento firmados pela FEM/CUT e os SINDICATOS PATRONAIS DO GRUPO 2 (SINDIMAQ e SINAEEES), em 26 de outubro de 2016 e 04 de outubro de 2017, respectivamente, com vigência de 01 de setembro de 2017 à 31 de agosto de 2018, como instrumento regulador das cláusulas sociais, assim como o percentual de reajuste ali estabelecido.

**CLÁUSULA QUARTA- DO CUMPRIMENTO E VIGÊNCIA**

O presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO será cumprido e terá vigência até 31/08/2018.



**SINDICATO DOS  
METALÚRGICOS**  
SOROCABA E REGIÃO

Sede: Rua Júlio Hanser, 140 - Lageado - CEP 18031-320. Sorocaba/SP  
Fone: (15) 3334.5400 - [www.smetal.org.br](http://www.smetal.org.br)

#### CLÁUSULA QUINTA- DA MULTA

Por eventual descumprimento de quaisquer das condições ajustadas neste contrato, a parte infratora pagará, diretamente à parte prejudicada, uma multa no importe de 01 (um) salário normativo, vigente à época, por infração e por empregado, sem prejuízo das demais cominações e sanções previstas na Legislação (Civil e Trabalhista), de acordo com o disposto no item VIII do artigo 613 da CLT.

#### CLÁUSULA SEXTA- DO FORO

As partes elegem o Foro Trabalhista de Sorocaba, para dirimir divergências de aplicação ou de interpretação resultante do cumprimento deste ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, em 03 (três) vias, de igual valor e forma.

Antonio Welber Filho  
Diretor Executivo  
CPF: 149.822.078-95

Sorocaba, 14 de novembro de 2017.

*Antonio Welber Filho*

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS,  
MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SOROCABA E REGIÃO**

*Valdemir Barbosa de Souza*

*Daniela Amorim*

**JOHNSON CONTROLS PS DO BRASIL LTDA.**

Valdemir Barbosa de Souza  
RG nº 22.244.515-4 SSP/SP  
CPF nº 134.414.258-39

Daniela Amorim  
RG. nº 27.054.663-7 SSP/SP  
CPF nº 260.021.868-83

*[Handwritten signature]*